

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 224/2025

SETOR DEMANDANTE:
Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional

CONTATO (telefone e e-mail):
3631-1233 inovatec.escola@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22).

DO OBJETO

1.1. A aquisição de equipamentos eletrônicos / digitais de gravação de vídeo e áudio, equipamentos eletrônicos para captação e transmissão de vídeo e áudio, equipamentos de iluminação portáteis e componentes complementares aos equipamentos citados e compatíveis entre si destinados à estruturação e ao funcionamento do Estúdio de Gravação da Escola Pública de Trânsito, tem por objetivo apoiar a produção de conteúdos educativos voltados à educação para o trânsito.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A contratação tem natureza: bens comuns.
1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta classificação se justifica, uma vez que os bens de consumo e permanentes a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, cumprindo a definição legal de "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

DOS QUANTITATIVOS

1.4. Os quantitativos foram definidos com base no dimensionamento técnico do estúdio de gravação e nas necessidades de cobertura simultânea de diferentes ambientes e ângulos de gravação.
1.5. Os quantitativos correspondem à quantidade mínima necessária para garantir a operação completa e simultânea de um estúdio com duas posições de gravação, uma área de controle técnico, bem como a captação de imagens/vídeos/áudio em salas de aula e ambiente externo. Cada item foi dimensionado conforme a função que desempenha no sistema audiovisual, assegurando a operação contínua sem interrupções por falha de equipamento único.
1.6. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico 9.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.7. O termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento/Serviço na forma do [inciso II/III do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#).

1.7.1. Contratação de aquisição de bens comuns para entrega imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
1.7.2. Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

1.8. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à



disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos descritos neste processo está alinhada aos objetivos estratégicos da Escola Pública de Trânsito, especialmente no que tange à **promoção da educação para a segurança viária por meio de recursos tecnológicos inovadores**. O aperfeiçoamento do Estúdio de Gravação existente, aliado ao uso de ferramentas audiovisuais modernas, contribuirá significativamente para a **valorização da imagem institucional do DETRAN por meio da Escola Pública de Trânsito enquanto centro de referência na formação e capacitação de cidadãos e profissionais da área de trânsito**, fortalecendo sua credibilidade e alcance. O que requer alta confiabilidade, precisão técnica e compatibilidade entre os dispositivos, justificando a adoção de especificações técnicas previamente definidas e alinhadas à infraestrutura existente assegurando o pleno funcionamento do estúdio de produção audiovisual, evitando prejuízos na qualidade e na continuidade das atividades pedagógicas. Portanto, os equipamentos a serem adquiridos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e a fim de garantir plena integração e operação sem conflitos de hardware ou software.

DO PROCEDIMENTO

2.2. Processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do [art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e as suas atualizações de valores através do [Decreto Federal nº 11.317/2022](#); e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no Sistema SIAG para cotação eletrônica dos interessados.

2.2.1. A presente instrução coaduna com a Orientação Jurídica Normativa nº 008/CPPGE/2023.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.3. Nos termos do [art. 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), foi verificado que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.4. Fica dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a análise de risco, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.5. A demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

2.6. Em consulta ao *site* da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não encontramos ATA de registro de preço dos bens comuns listados no objeto.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO



2.7. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

3.1. Os novos equipamentos serão integrados à infraestrutura já existente, otimizando o uso dos recursos e reduzindo a necessidade de manutenção corretiva. O ciclo de vida do objeto envolve as etapas de aquisição, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e eventual substituição de componentes, de modo a garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas. Durante sua vida útil, os equipamentos receberão suporte técnico e atualizações de software, conforme previsto pelos fabricantes, assegurando desempenho adequado e prolongando sua durabilidade. Ao final do ciclo de utilização, os bens serão destinados conforme as normas de gestão patrimonial vigentes, priorizando o reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto. Assim, a solução proposta contribui para a sustentabilidade do investimento público, a modernização tecnológica da instituição e a melhoria contínua da qualidade dos produtos educacionais e institucionais produzidos no Estúdio de Gravação.

3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Modelo de Referência - Câmera digital mirrorless da marca Sony (**ou de melhor qualidade**), modelo ZV-E10L, com lente intercambiável padrão 16-50mm OSS, cabo USB / mini HDMI para transmissão de dados, destinada à produção de conteúdos audiovisuais no Estúdio de Gravação da Escola Pública de Trânsito; Sensor APS-C CMOS de 24,2 megapixels; Gravação de vídeo em 4K (30p) e Full HD (até 120 fps); Autofoco híbrido rápido, com detecção de rosto e olhos (Eye AF); Tela LCD articulada de 3", sensível ao toque; Entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido; Saída HDMI limpa (Clean HDMI) para uso com placas de captura; Conectividade via USB-C com função webcam; Compatível com lentes Sony com montagem tipo E (E-mount); Acompanha lente Sony 16-50mm f/3.5-5.6 OSS; Bateria recarregável NP-FW50 e carregador inclusos.

Imagem de Referência



Modelo de Referência - Microfone condensador de estúdio modelo Boya BY-M1000 Pro (**ou de melhor qualidade**), com captação de áudio em padrões polares cardioide, omnidirecional e bidirecional, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, conector XLR balanceado e alimentação via phantom power (24V ou 48V), destinado à gravação de vídeos institucionais, entrevistas e materiais educativos, visando atender às necessidades de produção audiovisual com qualidade profissional; Microfone condensador de diafragma grande (34 mm); **Padrões Polares:** Cardioide, Omnidirecional e Bidirecional; **Resposta de Frequência:** 20 Hz – 20 kHz; **Sensibilidade:** -34 ±2 dB (0 dB = 1V/Pa @ 1 kHz); **Relação Sinal-Ruído:** ≥ 80 dB; **Impedância de Saída:** 150 Ω; **Conector de Saída:** XLR de 3 pinos (balanceado); **Alimentação:** Phantom power de 24V ou 48V; **Dimensões:** 57 × 185 mm; **Peso:** Aproximadamente 380 g.

Imagem de Referência



Modelo de Referência: Microfone sem fio Sony ECM-W2BT (**ou de melhor qualidade**), compatível com a câmera Sony ZV-E10 (**ou de melhor qualidade**), visando garantir a qualidade técnica das produções audiovisuais externas para cursos, eventos e demais conteúdos institucionais ofertados pela Escola Pública de Trânsito; Marca: Sony; Modelo: ECM-W2BT; Tipo: Sistema de microfone sem fio digital; Compatibilidade: Câmeras Sony com sapata inteligente (Multi Interface Shoe), como a Sony ZV-E10, ZV-1, A7 IV, A6400, entre outras; Transmissão: Digital de 2,4 GHz; Comunicação estável com alcance de até 200 metros (em campo aberto, sem obstáculos); Conexão com a câmera: Direta via Multi Interface Shoe (MI Shoe) – sem necessidade de cabos; Suporte a áudio digital (nas câmeras compatíveis); Entradas adicionais: Entrada de microfone P2 (3,5 mm) no transmissor; Permite uso com microfones de lapela (como o Sony ECM-LV1, incluído no kit); Saídas: Saída de fone de ouvido para monitoramento de áudio em tempo real no receptor; Modos de gravação: Mono (Mic): Apenas o transmissor; Stereo (Mix): Transmissor + microfone embutido no receptor (ambos os lados); Receiver Mic Only: Som captado apenas no receptor (ideal para entrevistas frente a frente); Alimentação: Alimentado diretamente pela câmera via MI Shoe ou por bateria interna recarregável (USB-C); Autonomia: Aproximadamente 9 horas; Acessórios incluídos: Microfone de lapela ECM-LV1; Windscreens (espumas corta-vento); Cabo de áudio 3,5 mm; Cabo USB

Imagem meramente ilustrativa



Modelo de Referência: Mesa de Som Yamaha MG12XU (**ou de melhor qualidade**), bivolt (127/220V), com 12 canais de entrada, incluindo pré-amplificadores de microfone de alta qualidade, equalização de 3 bandas, filtros passa-altas e saídas balanceadas, destinado à captação, mixagem e controle de som em eventos institucionais, gravações e transmissões, atendendo às demandas de produção audiovisual com qualidade e eficiência sonora. Este modelo é compatível com Mini PC sem a necessidade da aquisição de uma interface de som. Tipo: Mesa de som analógica de 12 canais; Entradas: 6 entradas de microfone/linha (4 mono + 2 mono/estéreo); 2 entradas estéreo de linha; Saídas: 2 saídas de grupo (GROUP OUT); 1 saída estéreo principal (STEREO OUT); 2 saídas auxiliares (AUX SEND); 1 saída para fones de ouvido (PHONES); 1 saída de monitor (MONITOR OUT); Pré-amplificadores: "D-PRE" com circuito Darlington invertido, proporcionando alta qualidade sonora; Compressão: Controles de compressão de um único botão (1-Knob) nos canais 1 a 4; Equalização: Canais 1 a 8: EQ de 3 bandas (Alta: 10 kHz, Média: 2,5 kHz, Baixa: 100 Hz), Canais 9 a 12: EQ de 2 bandas; Filtros: Filtro passa-altas (HPF) de 80 Hz nos canais de microfone; Chave de atenuação (PAD) de 26 dB nos canais mono; Phantom Power: +48V para uso com microfones condensadores; Medidores de Nível: 2 medidores de LED de 12 segmentos para monitoramento preciso dos níveis de saída; Construção: Chassi metálico resistente com design para resfriamento por convecção, garantindo durabilidade e operação silenciosa; Fonte de Alimentação: Fonte interna universal (AC 100 – 240 V, 50/60 Hz), compatível com diferentes regiões; Dimensões (L x A x P): 308 mm x 118 mm x 422 mm; Peso: 4,0 kg.

Imagem meramente ilustrativa



Modelo de Referência: Cabo XLR balanceado, com comprimento de 10 (metros) metros cada, padrão macho-fêmea, destinados à conexão entre microfones condensadores Boya BY-M1000 Pro e a mesa de som Yamaha MG12, visando garantir qualidade de sinal e operação segura em atividades de gravação e sonorização institucional. Tipo: Cabo de áudio profissional balanceado; Conectores: XLR macho (3 pinos) em uma extremidade / XLR fêmea (3 pinos) na outra; Comprimento: 10 metros (cada unidade).

Imagem meramente ilustrativa



Modelo de Referência: Cabo de áudio com conectores P2 (3,5 mm estéreo) para P10 (6,35 mm estéreo), **com comprimento de 10 (dez) metros**, para conexão de notebook ou tablete à mesa de som, permitindo a reprodução de áudio com qualidade em transmissões e gravações e de aulas. **Tipo:** Cabo de áudio profissional balanceado; **Conectores:** P2 (3,5 mm estéreo) em uma extremidade / P10 (6,35 mm estéreo) na outra; **Comprimento:** 10 metros (cada unidade).

Imagem meramente ilustrativa



Modelo de Referência: Cabo de áudio com conectores P2 (3,5 mm estéreo) para P10 (6,35 mm estéreo), **com comprimento mínimo de 1,5 metro**, destinados à conexão de notebook ou tablet à mesa de som Yamaha MG12, permitindo a reprodução de áudio com qualidade em transmissões e gravações e de aulas. **Tipo:** Cabo de áudio profissional balanceado; **Conectores:** P2 (3,5 mm estéreo) em uma extremidade / P10 (6,35 mm estéreo) na outra; **Comprimento:** 1,5 metro (cada unidade).

Imagem meramente ilustrativa



Modelo De Referência: Cabo de Áudio - Tipo: Cabo de Áudio Profissional Balanceado; Conectores: P10 Estéreo (6,35 Mm) em ambas as extremidades; revestimento: flexível e resistente; comprimento: mínimo de 10 metros; cor: preta (sugestão); uso: conexão de dispositivos móveis para reprodução de áudio em transmissões, gravações e aulas; blindagem: contra interferências eletromagnéticas (emi/rfi); compatibilidade: mesa de som Yamaha Mg12, Notebooks E Tablets; tipo de sinal; Estéreo

Imagem meramente ilustrativa



Modelo De Referência: Cabo USB - tamanho: mínimo 1,5 metro; tipo: USB tipo a macho para USB tipo c macho; conectores: saída USB tipo a / entrada USB tipo c; compatibilidade: Mesa Atem mini pro; uso: transmissão de dados e energia; construção: reforçada para maior durabilidade; revestimento: PVC flexível ou similar; padrão de conexão: alta velocidade (USB 2.0 ou superior).

Imagem meramente ilustrativa



Modelo De Referência: Adaptador - conversor: USB tipo a 3.0 para rj-45 (gigabit ethernet); tipo: adaptador de rede/internet para USB tipo a 3.0; conectores: entrada rj-45 (rede) / saída USB tipo a 3.0; comprimento: livre; compatibilidade: mesa atem mini pro; uso: conexão de rede com alta velocidade para transmissão de imagens via computador; corpo: compacto e portátil; velocidade de transferência: mínima de 1000 Mbps (download e upload); instalação: plug e play (sem necessidade de driver); aplicação: 3.0.

Imagem meramente ilustrativa



Modelo De Referência: Adaptador - Tipo: Hub USB tipo a 3.0; alimentação: via porta USB (bus-powered); conectores: 4 entradas USB tipo a 3.0 / 1 saída USB tipo a 3.0; comprimento: livre; compatibilidade: computadores com porta USB tipo a; uso: expansão de portas USB para gravações e transmissões; velocidade: alta velocidade – padrão USB 3.0; corpo: compacto e portátil.

Imagem meramente ilustrativa



Modelo De Referência: Braço Articulado compatível com microfone Boya BY-M1000 Pro **(ou de melhor qualidade)** - Tipo: Low profile multiuso; rotação horizontal: do adaptador de microfone de 360 graus; rotação do cotovelo: 360 graus; alcance horizontal: aproximadamente 725 mm sobre mesas grandes; comprimento do braço: aproximados de 34 cm + 39 cm; altura: aproximada: 17 cm; abertura: máxima da garra em " c " aproximada de 6,5 cm; capacidade de carga: aproximada 2 kg; características adicionais: capacidade de carga aproximada 2 kg, rosca: 1/4" com adaptador para 5/8"; material: alumínio; cor: preto.

Imagem meramente ilustrativa



Modelo De Referência: Mesa de corte de vídeo Blackmagic Atem Mini Pro Hdmi Live Stream Switcher (ou similar): um switcher de áudio e vídeo com quatro entradas HDMI. Suporte a entrada de vídeo com resolução de 1080/60p e saída HDMI até 1080/60p. 5 entradas de áudio sendo 4 HDMI e 1 entrada externa de aux-in estéreo. gravar em cartão SD, comutação de vídeo streaming ao vivo - som slot para cartão sd, poder gravar 1080/30p em H.264 de vídeo Full Hd.

Imagem meramente ilustrativa



Modelo de Referência: Apresentador de Slides R400 Preto Logitech **(ou de melhor qualidade)** - tipo: portátil; compatibilidade: universal – WINDOWS, MACOS, IOS; tecnologia: laser classe; alcance: 20 metros; design: ergonômico; conectividade: dupla – receptor USB e bluetooth; personalização: via aplicativo Logitech Presentation; bateria: inteligente – autonomia de até 12 meses com 1 pilha aaa; incluso: controle remoto e 1 pilha aaa; peso: leve (com 1 pilha aaa).

Imagem meramente ilustrativa



Modelo de Referência: Teleprompter/Teleponto - conexão HDMI: 1 unidade; display: cristal; semi-refletivo: 97%; monitor vídeo: 19"; base: estabilizadora; elevador: de câmera; pintura: eletrostática; características do espelho: polarizado anti reflexo de 20 mm; compatível: tablets e smartphones; suporte: ajustável; controle remoto: bluetooth; medida: 205x97x171mm; peso: 300g; anéis: adaptáveis; tipo: portátil.

Imagem meramente ilustrativa



Modelo de Referência: Kit de iluminação - tipo: softbox; refletor: led rgb de 35w, com dimmer e fonte bivolt; tripé de iluminação: em alumínio, ajustável até 190cm, com pino de 1/4", com engate rápido de 5/8"; itens inclusos: 2 softbox 50x70cm, 2 telas difusoras, 8 varetas de sustentação, 2 refletores de led rgb, 2 tripes de iluminação, 1 bolsa de transporte; tela difusora: nylon branco, 70 cm de largura, 50 cm de altura, com velcro para fixação; bolsa de transporte: 70 cm de comprimento, 25 cm de altura, 20 cm de profundidade, com alças; medidas do softbox: 50 cm de largura, 70 cm de altura, 30 cm de profundidade, interior reflexivo.

Imagem meramente ilustrativa



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

- 4.1. A contratada deverá fornecer e entregar todos os equipamentos e componentes descritos no termo de referência, garantindo plena compatibilidade entre si e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 4.2. O contrato deverá ser executado em **regime de entrega única**, contemplando a totalidade dos itens previstos, devidamente novos, originais de fábrica, sem uso anterior e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

- 5.1. A contratada será responsável por assegurar que todos os equipamentos e componentes sejam entregues em perfeitas condições de uso e compatíveis entre si, conforme as especificações técnicas



definidas. O contrato será considerado concluído somente após a verificação do pleno funcionamento dos itens e a emissão do termo de recebimento definitivo, observadas as disposições legais pertinentes.

5.2. O pleno funcionamento dos equipamentos deverá ser verificado mediante sua correta instalação e execução de testes operacionais que assegurem a conformidade com os requisitos técnicos previstos.

5.3. O contratante terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do objeto, para proceder à verificação e aos testes dos equipamentos em ambiente de uso, a fim de atestar seu pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

5.4. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

7.1. O objeto será medido de forma **global**, considerando a entrega integral e satisfatória de todos os itens previstos no contrato, conforme ordens de fornecimento e atesto emitidos pelo fiscal da contratação.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **13**.

7.3. As contratações de que tratam os [incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no [Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso](#), após regulamentação conjunta a ser publicado pela [Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ](#) e [Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG](#).

7.4. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos [I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no [§4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e ao disposto na [Lei Complementar Federal nº 147/2014](#) e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

8.3. Nos termos do [art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou [sistema eletrônico oficial do Estado](#), o qual encaminhará *e-mail* automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

8.3.2. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas.

8.3.3. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

8.4.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.4.2. Republicar o procedimento; ou

8.4.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5. O disposto nos subitens **8.4.2** e **8.4.3** poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

8.6. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens **8.4.2** e **8.4.3**, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no [art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

8.7. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de



negociação previstas nos [arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

8.8. Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

8.8.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.

8.8.3. Procuração válida, se for o caso.

8.9. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.9.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.9.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.9.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.9.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

8.9.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.9.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

8.10. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

8.10.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

8.10.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.11. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

8.11.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

8.11.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

8.11.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de



Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.8.11.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

8.12. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.12.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (**Art. 42, IX, D1525/22**)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

GRUPO/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01	0006775	UN	02	CÂMERA - TIPO: AÇÃO PORTÁTIL; LENTE: INTERCAMBIÁVEL, COM DISTÂNCIA FOCAL DE 16-50MM, ABERTURA MÁXIMA F/3.5-5.6 E MÍNIMA DE F/22-36, COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA INTEGRADA; BATERIA: RECARREGÁVEL DE LI-ION DE 7,4VDC, CAPACIDADE DE 1020MAH; SENSOR DE IMAGEM: CMOS EXMOR APS-C DE 23,5 X 15,6 MM, COM RESOLUÇÃO DE 24,2 MEGAPIXELS; CONECTIVIDADE: Wi-Fi, Bluetooth; RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: LCD, ARTICULADA, DE 3 POLEGADAS, COM TOUCHSCREEN; MICROFONE: DIRECIONAL EMBUTIDO COM CAPTAÇÃO EM 3 CÁPSULAS E PROTEÇÃO CONTRA VENTO; FUNÇÕES DE VÍDEO: GRAVAÇÃO EM 4K UHD COM OVERSAMPLING DE 6K, GRAVAÇÃO EM TIME-LAPSE E CÂMERA LENTA; CONEXÕES: ENTRADA PARA MICROFONE JACK 3.5MM, SAÍDA PARA FONES JACK 3.5MM, 1 MICRO USB, 1 MICRO HDMI.	R\$ 6.453,14	R\$12,906,28



				Imagem meramente ilustrativa 		
01/02	1107466	UN	03	MICROFONE CONDENSADOR DE DIAFRAGMA GRANDE COM VÁRIOS PADRÕES, COM SUPORTE DE CHOQUE, FILTRO POP, CABO XLR DE 3 M, FILTRO DE CORTE BAIXO E ALMOFADA DE NO MÍNIMO 10 DB DIAFRAGMA PULVERIZADO DOURADO; COM PADRÕES POLARES CARDIOIDES, OMNIDIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS (MODELO DE REFERÊNCIA: BOYA BY-M100). UNIDADE. Imagem meramente ilustrativa 	R\$ 1.450,74	R\$4.352,22
01/03	0002193	UN	01	MICROFONE - TIPO: LAPELA SEM FIO; COR: PRETO; COMPATIBILIDADE: CAMERA, IPHONE, ANDROID, PC; TRANSMISSÃO: SEM FIO 1000FT; SINAL/RUÍDO: APROXIMADAMENTE 70dB; SENSIBILIDADE DO MICROFONE: APROXIMADAMENTE 115 DB; GRAVAÇÃO: MODOS MONO E ESTÉREO; CAPACIDADE BATERIA: APROXIMADAMENTE 40 HORAS DE TRABALHO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC / 50-60 HZ; IMPEDANCIA DE ENTRADA: 680 OHMS; SENSIBILIDADE: 40 DB A 33 DB; FAIXA DE CAPTAÇÃO: 100 HZ A 16 MHZ. Imagem meramente ilustrativa	R\$ 1.603,72	R\$ 1.603,72



						
01/04	1113245	UN	01	MESA DE MIXAGEM DE ÁUDIO. MIXERS ANALÓGICO DE 12 ENTRADAS NO MÍNIMO: EQ PARAMÉTRICO POR CANAL COM REVERBS, DELAYS; CHORUS 2-IN / 2-OUT REPRODUÇÃO DE ÁUDIO USB E GRAVAÇÃO; ENTRADAS HI-Z COMUTÁVEIS PARA GUITARRAS, BAIXOS E OUTROS INSTRUMENTOS; HI-PASS FILTROS (LOW-CUT) E 48V PHANTOM POWER EM TODOS OS CANAIS DE MICROFONE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL INTERNA; INTERFACE USB COMPATIBILIDADE: PC: SUPORTA O WINDOWS 7, WINDOWS 8 E WINDOWS 10; MAC: SUPORTA MAC OS 10.7.X LEÃO ATRAVÉS DE 10.11.X EL CAPITAN OU SUPERIOR; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 113MM (4.4'); LARGURA 380MM (15.0 '); COMPRIMENTO 388MM (15.3'); PESO APROXIMADO 5,66KG (12,5LB); MODELO DE REFERÊNCIA: SOUNDCRAFT SIGNATURE 10. UNIDADE. Imagem meramente ilustrativa 	R\$ 3.562,18	R\$ 3.562,18
01/05	1113350	UN	04	CABOS DE ÁUDIO BALANCEADOS COM 10M E CONECTORES CANON (XLR) MACHO X FEMEA PARA MICROFONES. UNIDADE Imagem meramente ilustrativa	R\$ 91,78	R\$ 367,12



						
01/06	0014678	UN	02	CABO DE ÁUDIO - TIPO: CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL BALANCEADO; CONECTORES: P2 (3,5 MM ESTÉREO) / P10 (6,35 MM ESTÉREO); REVESTIMENTO: FLEXÍVEL E RESISTENTE; COMPRIMENTO: 10 METROS (CADA UNIDADE); COR: PRETA (SUGESTÃO, SE NECESSÁRIO); USO: CONEXÃO DE NOTEBOOK OU TABLET À MESA DE SOM; APLICAÇÃO: TRANSMISSÕES, GRAVAÇÕES E AULAS COM QUALIDADE DE ÁUDIO; BLINDAGEM: CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (EMI); CONSTRUÇÃO: ALTA DURABILIDADE E FIDELIDADE SONORA. Imagem meramente ilustrativa 	R\$ 99,32	R\$ 198,64
01/07	0014679	UN	02	CABO DE ÁUDIO - TIPO: CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL BALANCEADO; CONECTORES: P2 (3,5 MM ESTÉREO) / P10 (6,35 MM ESTÉREO); REVESTIMENTO: FLEXÍVEL E RESISTENTE; COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,5 METRO; COR: PRETA (SUGESTÃO); USO: CONEXÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM TRANSMISSÕES, GRAVAÇÕES E AULAS; BLINDAGEM: CONTRA INTERFERÊNCIAS	R\$ 53,74	R\$ 107,48



				ELETROMAGNÉTICAS (EMI/RFI); COMPATIBILIDADE: MESA DE SOM YAMAHA MG12, NOTEBOOKS E TABLETS; TIPO DE SINAL: ESTÉREO. Imagem meramente ilustrativa 		
01/08	0014677	UN	02	CABO DE ÁUDIO - TIPO: CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL BALANCEADO; CONECTORES: P10 ESTÉREO (6,35 MM) EM AMBAS AS EXTREMIDADES; REVESTIMENTO: FLEXÍVEL E RESISTENTE; COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 10 METROS; COR: PRETA (SUGESTÃO); USO: CONEXÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM TRANSMISSÕES, GRAVAÇÕES E AULAS; BLINDAGEM: CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (EMI/RFI); COMPATIBILIDADE: MESA DE SOM YAMAHA MG12, NOTEBOOKS E TABLETS; TIPO DE SINAL: ESTÉREO. Imagem meramente ilustrativa 	R\$ 132,53	R\$ 265,06
01/09	0014676	UN	02	CABO USB - TAMANHO: MÍNIMO 1,5 METRO; TIPO: USB TIPO A MACHO PARA USB TIPO C MACHO; CONECTORES: SAÍDA USB TIPO A / ENTRADA USB TIPO C; COMPATIBILIDADE: MESA ATEM MINI PRO; USO: TRANSMISSÃO DE DADOS E ENERGIA; CONSTRUÇÃO: REFORÇADA PARA MAIOR DURABILIDADE; REVESTIMENTO: PVC FLEXÍVEL OU SIMILAR;	R\$ 64,82	R\$ 129,64



				PADRÃO DE CONEXÃO: ALTA VELOCIDADE (USB 2.0 OU SUPERIOR). Imagem meramente ilustrativa 		
01/10	0014724	UN	02	ADAPTADOR - CONVERSOR: USB TIPO A 3.0 PARA RJ-45 (GIGABIT ETHERNET); TIPO: ADAPTADOR DE REDE/INTERNET PARA USB TIPO A 3.0; CONECTORES: ENTRADA RJ-45 (REDE) / SAÍDA USB TIPO A 3.0; COMPRIMENTO: LIVRE; COMPATIBILIDADE: MESA ATEM MINI PRO; USO: CONEXÃO DE REDE COM ALTA VELOCIDADE PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS VIA COMPUTADOR; CORPO: COMPACTO E PORTÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: MÍNIMA DE 1000 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD); INSTALAÇÃO: PLUG E PLAY (SEM NECESSIDADE DE DRIVER); APLICAÇÃO: 3.0. Imagem meramente ilustrativa 	R\$ 115,31	R\$ 230,62
01/11	0014722	UN	02	ADAPTADOR - TIPO: HUB USB TIPO A 3.0; ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB (BUS-POWERED); CONECTORES: 4 ENTRADAS USB TIPO A 3.0 / 1 SAÍDA USB TIPO A 3.0; COMPRIMENTO: LIVRE; COMPATIBILIDADE: COMPUTADORES COM PORTA USB TIPO A; USO: EXPANSÃO DE PORTAS USB PARA GRAVAÇÕES E	R\$ 82,54	R\$ 165,08



				TRANSMISSÕES; VELOCIDADE: ALTA VELOCIDADE – PADRÃO USB 3.0; CORPO: COMPACTO E PORTÁTIL. Imagem meramente ilustrativa 		
01/12	0002629	UN	04	BRAÇO ARTICULADO - TIPO: LOW PROFILE MULTIUSO; ROTAÇÃO HORIZONTAL: DO ADAPTADOR DE MICROFONE DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO DO COTOVELO: 360 GRAUS; ALCANCE HORIZONTAL: APROXIMADAMENTE 725 MM COBRE MESAS GRANDES; COMPRIMENTO DO BRAÇO: APROXIMADOS DE 34 CM + 39 CM; ALTURA: APROXIMADA: 17 CM; ABERTURA: MÁXIMA DA GARRA EM " C " APROXIMADA DE 6,5 CM; CAPACIDADE DE CARGA: APROXIMADA 2 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA 2 KG, ROSCA: 1/4" COM ADAPTADOR PARA 5/8"; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: PRETO. Imagem meramente ilustrativa 	R\$ 140,60	R\$ 562,40
01/13	1079816	UN	01	MESA DE CORTE DE VÍDEO:UM SWITCHER DE ÁUDIO E VÍDEO COM QUATRO ENTRADAS HDMI. SUPORTEA ENTRADA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO DE 1080/60P E SAÍDA HDMI ATÉ 1080/60P. 5	R\$ 3.437,58	R\$ 3.437,58



				ENTRADAS DE ÁUDIO SENDO 4 HDMI E 1 ENTRADA EXTERNA DE AUX-IN ESTÉREO. GRAVAR EM CARTÃO SD, COMUTAÇÃO DE VÍDEO STREAMING AO VIVO - SOM SLOT PARA CARTÃO SD, PODER GRAVAR 1080/30P EM H.264 DE VÍDEO FULL HD. Imagem meramente ilustrativa 		
01/14	0014723	UN	03	APRESENTADOR DE SLIDES - TIPO: PORTÁTIL; COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL – WINDOWS, MACOS, IOS; TECNOLOGIA: LASER CLASSE; ALCANCE: 20 METROS; DESIGN: ERGONÔMICO; CONECTIVIDADE: DUPLA – RECEPTOR USB E BLUETOOTH; PERSONALIZAÇÃO: VIA APLICATIVO LOGITECH PRESENTATION; BATERIA: INTELIGENTE – AUTONOMIA DE ATÉ 12 MESES COM 1 PILHA AAA; INCLUSO: CONTROLE REMOTO E 1 PILHA AAA; PESO: LEVE (COM 1 PILHA AAA). Imagem meramente ilustrativa 	R\$ 141,72	R\$ 425,16
01/15	0007607	UN	01	TELEPROMPTER/TELEPONTO - CONEXÃO HDMI: 1 UNIDADE; DISPLAY: CRISTAL; SEMI-REFLETIVO: 97%; MONITOR VÍDEO: 19"; BASE: ESTABILIZADORA; ELEVADOR: DE CÂMERA; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARACTERÍSTICAS DO ESPELHO: POLARIZADO ANTI REFLEXO DE 20 MM; COMPATÍVEL: TABLETS E SMARTPHONES;	R\$ 3.014,42	R\$ 3.014,42



				SUPORE: AJUSTÁVEL; CONTROLE REMOTO: BLUETOOTH; MEDIDA: 205X97X171MM; PESO: 300G; ANÉIS: ADAPTÁVEIS; TIPO: PORTÁTIL. Imagem meramente ilustrativa 		
01/16	0006526	KIT	01	KIT DE ILUMINAÇÃO - TIPO: SOFTBOX; REFLETOR: LED RGB DE 35W, COM DIMMER E FONTE BIVOLT; TRIPIÉ DE ILUMINAÇÃO: EM ALUMÍNIO, AJUSTÁVEL ATÉ 190CM, COM PINO DE 1/4", COM ENGATE RÁPIDO DE 5/8"; ITENS INCLUSOS: 2 SOFTBOX 50X70CM, 2 TELAS DIFUSORAS, 8 VARETAS DE SUSTENTAÇÃO, 2 REFLETORES DE LED RGB, 2 TRIPIES DE ILUMINAÇÃO, 1 BOLSA DE TRANSPORTE; TELA DIFUSORA: NYLON BRANCO, 70 CM DE LARGURA, 50 CM DE ALTURA, COM VELCRO PARA FIXAÇÃO; BOLSA DE TRANSPORTE: 70 CM DE COMPRIMENTO, 25 CM DE ALTURA, 20 CM DE PROFUNDIDADE, COM ALÇAS; MEDIDAS DO SOFTBOX: 50 CM DE LARGURA, 70 CM DE ALTURA, 30 CM DE PROFUNDIDADE, INTERIOR REFLEXIVO. Imagem meramente ilustrativa 	R\$ 1.009,48	R\$ 1.009,48
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 32.337,08 (Trinta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e oito centavos).						



9.2. A estimativa dos valores foi realizada com base em pesquisa de preços, materializada no Mapa Comparativo de Preços, e seguiu o regramento do Capítulo V (Da Pesquisa de Preços) do Decreto do Estado de Mato Grosso nº 1.525/2022, incluindo as disposições da Seção I (Gerais) e da Seção II (Contratações Diretas), conforme o art. 51.

9.3. Justifica-se o agrupamento de todos os equipamentos do estúdio em um único pedido em razão da necessidade de garantir a plena compatibilidade e integração técnica entre os itens que compõem o sistema audiovisual. A aquisição conjunta assegura que todos os componentes funcionem de forma harmônica, evitando problemas de incompatibilidade, perda de desempenho ou falhas operacionais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2865
Subação:	08	Etapas:	1
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00	Fonte:	1.749.000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na [Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT](#).

11.1.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, devendo ser recebido nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.2. O objeto do Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

11.1.3. Na entrega não será aceito equipamentos e complementos que não sejam compatíveis entre si, ainda que suas configurações atendam às descritas no objeto.

11.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. A contratada garantirá que todos os itens do objeto possuam garantia mínima do fabricante o qual é de 12 meses para equipamentos eletrônicos / digitais e de 90 dias para os componentes (cabos, conectores e suportes), assegurando o suporte técnico e a substituição de componentes defeituosos durante o período de vigência da garantia.

12.2. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com



a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

13.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

13.4.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

13.8. O faturamento deverá ser emitido para: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ n.º 03.829.702/0001-70 Endereço: Palácio Paiaguás – Rua Des. Carlos Avalone, s/n – Centro Político Administrativo, CEP: 78049-903 - Cuiabá-MT.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.10. A contratação poderá ser reajustada após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA-E.

13.11. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA-E, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

14.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Contrato.

14.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

14.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

14.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- 14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- 14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 14.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 14.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas avençadas.
- 14.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista em Contrato.
- 14.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 14.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.15. Assinar o contrato ou documento substitutivo em até 3 dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 14.16. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 14.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 14.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 14.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
- 14.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 14.24. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 14.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados.
- 14.26. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 14.27. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.



14.28. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

14.30. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.31. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

14.34. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.35. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

14.36. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto desta Contratação, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas em contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

14.37. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.2.1. Atraso de até 5 dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato se for entrega única.

15.2.2. A partir do 6º dia útil até o limite do 15º dia útil, multa de 1,0%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 16º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. Multa de 0,2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

15.3.3. Multa de 2% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.



15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

15.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Celebrado a avença, a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência do instrumento contratual.

18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.

18.3. A presente contratação vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

19.3. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

19.4. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.5. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

19.6. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

19.7. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Leila Peres de Castro Matrícula: 25431	Nome Fiscal Substituto: Paulo Mário Barbosa Souza de Azevedo Matrícula: 230866
Nome Gestor Titular: Marlon Santos de Souza Matrícula: 288817	Nome Gestor Substituto: Elbes Evangelista da Silva Matrícula: 78950

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.



Responsável pela demanda e TR: Marlon Santos de Souza
Matrícula: 288817

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Mapa Comparativo.
- 24.2. Informação Técnica.
- 24.3. Análise Crítica.

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

